



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária : Nº 577
Decisão da C. Especializada : CEEC/SE Nº. 684/2016
Referência: : ANOTAÇÃO PROVISÓRIA DE CURSO
Interessado: : ALINE SILVA SANTOS

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da anotação provisória de curso.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1673744/2016, que trata da anotação provisória do título de Engenheira Civil a Técnica em Edificações Aline Silva Santos, considerando a apresentação da documentação exigida nos arts. 4º e 6º da Resolução 1007/03 do CONFEA; considerando que seu atestado de conclusão de curso e histórico escolar fornecidos pela Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo lhe conferem as atribuições constantes no artigo 7º ("referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos, sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos; rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos") combinando com o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA; considerando que o código 111-02-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; considerando o Parágrafo Único do art. 29 da Resolução 1007/03 do CONFEA: "Além do título correspondente ao curso que deu origem ao seu registro, o profissional registrado pode requerer a inclusão em sua Carteira de Identidade Profissional de outros títulos obtidos em cursos de nível superior ou médio, desde que o respectivo diploma se encontre anotado no SIC"; considerando que a Requerente atende o previsto na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pela HOMOLOGAÇÃO da anotação provisória do título de Engenheira Civil a Técnica em Edificações Aline Silva Santos. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dílson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Junior, Iara Machado Peixoto Sarmento, Jose Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, Jose Vieira Andrade, George Oliveira Prata, Paulo Roberto Monteiro Junior, Rodrigo Fernando Menezes de Oliveira, Ronald Vieira Donald e Rosivaldo Ribeiro Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de setembro de 2016.


Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 270279565
Coordenador da CEEC/Crea-SE